



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 4.549/2026 oriundo da SESAU, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2026 - SEHAB.PMA**, celebrado entre a **SEHAB** e a **FL FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.374.011/0001-07**. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reforma e instalação para atendimento do Programa Morar Bem, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua - SEHAB.

O objeto do presente termo consiste na readequação de distribuição de saldo do contrato da dotação orçamentária, para o exercício de 2026 e próximo exercício de 2027.

Funcional Programática: 1648200041070 - Apoio as famílias para Melhoria das Cond.

Natureza da Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JU.

Sub - Elemento: 3390399900- Outros Serviços de terceiros - Pessoa JU.

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)

Valor próximo exercício (2027): R\$ 2.100.856,40 (dois milhões, cem mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SEHAB, Sr. Fábio Rogério Montalvão das Neves; Parecer jurídico nº 018/2026-SEHAB. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **1º Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 31 de março de 2026.